ver Lui 2.605-2.604-17/2194

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.582, de 21 de dezembro de 1.993.

CALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritin ga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

 $\frac{ARTIGO~1?}{go~Tributário~do~Municipio~com~a~redação~dada~pela~Lei~Municipal~n?}$  1.799 de 17 de novembro de 1.983, que passará a vigir com a seguinte redação:-

"ARTIGO 431 - Além da Base de Cálculo utilizada para o I.P.T.U. e para o I.S.S. fica instituída a UFM (Unidade Fiscal do Município), para o cálculo das taxas e tributos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A unidade fiscal do município passa a vigir em Janeiro de 1.994, com o valor de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) e será atualizado mês a mês pela variação da UFIR ou outro índice que o Governo Federal vier adotar."

 $\frac{ARTIGO\ 2?-As\ parcelas\ de\ IPTU\ serão\ pagas\ até}{o\ dia\ 10\ (dez)\ dos\ meses\ de\ fevereiro,\ abril,\ junho,\ agosto,\ outubro\ e}$  dezembro.

ARTIGO 30 - O pagamento da parcela única deverá ocorrer até o dia 10 (déz) de fevereiro de 1994, com desconto de 10% (déz por cento) sobre o valor total.

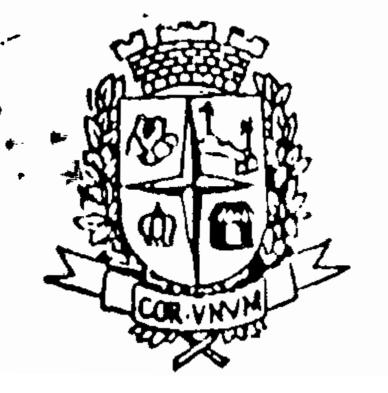
ARTIGO 49 - Os valores para a correção da base de cálculo dos impostos e taxas municipais será igual ao da correção mo netária (indice IGP/FGV) com referência ao periodo de janeiro a dezembro, inclu**s**ive, de 1993.

ARTIGO 59 - Fica alterada a Planta Genérica de Valores, com hase nas benfeitorias e nas obras públicas realizadas nas imediações, bem como na real desvalorização da moeda.

ARTIGO 60 - A apuração do Valor Venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será baseado na PLANTA GENÉRICA DE VALORES que faz parte integrante da presente Lei. TABELA ANEXA

 $\frac{ARTIGO~7?}{eficacia} - Esta~Lei~entrara~em~vigor~na~data~de~sua~publicação~e~tera~eficacia~a~partir~de~01~de~janeiro~de~1.994, re~vogadas~as~disposições~em~contrario.$ 

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de dezembro de 1.993.



## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO -

cont. LEI nº 2.582, de 21 de dezembro de 1.993.

fls. 2

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-